



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 09/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Câmara Municipal de Orocó-PE
APROVADO POR UNANIMIDADE
30/08/2022

EMENTA: Emenda modificativa n.º 01/2022 ao projeto de lei n.º 09/2022 – que propõe alteração ao projeto de Lei n.º 09/2022, que "Dispõe sobre regulamentação do transporte escolar no âmbito do Município de Orocó e dá outras providências".

Altera a redação do art. 5º, para os seguintes termos:

Art.5. O Município de Orocó/PE poderá transportar alunos da rede Estadual, Federal, bem como os matriculados em cursos técnicos e universitários públicos ou privados, podendo para tanto celebrar acordos ou convênios de cooperação.

JUSTIFICATIVA

Sustentados nas prerrogativas regimentais, com escopo no art. 119, §5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orocó-PE, propõem-se a emenda aditiva em questão, a qual tem o condão de contribuir para equitativa e boa execução do serviço público do transporte escolar de caráter obrigatório observando critérios objetivos e imparciais, atendendo de forma igualitária e impessoal a todos os cidadãos Orocoenses.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



Maria Eduarda Alves de Vasconcelos
MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS
VEREADORA